Sacione, publique-se registre se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 24 de Agosto de 1990
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56.250 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 343

EMENTA: Autoriza suplementação ao orçamento vigente e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento vigente até o limite de CR$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), destinado ao reforço das dotações de elementos e subelementos das unidades orçamentárias que se tornarem insuficientes no decorrer do presente exercício financeiro, e, principalmente no tocante ao pagamento de pessoal.

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura as despesas de que trata o Art.1º , correrão à conta do excesso de arrecadação verificado até dezembro do corrente ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 24 de agosto de 1990.

José Adelson Danda
Presidente

Josimar Alves de Souza
1º Secretário

Pedro José de Barros
2º Secretário